

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 19.458, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de impacto potencial aos usos múltiplos, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e acesso à água, alimentos e medicamentos na região do Baixo Madeira no município de Porto Velho – RO, conforme Declaração de Situação Crítica de Escassez Quantitativa dos Recursos Hídricos no Rio Madeira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Interno nº 174/COMPDEC/SMD/2023, de 10 de outubro de 2023 (BD2DB5D7-e).

**CONSIDERANDO** que o regime de chuvas no Município de Porto Velho no primeiro semestre de 2023 foi inferior à média;

**CONSIDERANDO** que, no Município de Porto Velho, o período compreendido entre os meses de maio a novembro normalmente apresenta características de baixos índices de precipitação, temperaturas elevadas, baixo percentual de umidade relativa do ar e ventos fortes;

**CONSIDERANDO** que os Distritos e suas Comunidades às margens do Rio Madeira, principalmente na região do Baixo Madeira correm o risco de ficar totalmente isolados devido à possível falta de navegabilidade para o transporte aquaviário ocasionando diversos problemas de abastecimento de alimentos e outros insumos a essas comunidades;

**CONSIDERANDO** o risco de desabastecimento de medicamentos e itens de saúde nos postos médicos das regiões afetadas;

**CONSIDERANDO** que a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura e a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar – URA, dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios florestais em todo o território do Município de Porto Velho que podem acarretar agravos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis;

**CONSIDERANDO** a tendência para o agravamento da diminuição do nível dos rios e para o aumento dos focos de calor;

**CONSIDERANDO** os efeitos do fenômeno “El Niño” nos índices pluviométricos e nas temperaturas, prolongando o período de seca nesta região;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com as previsões meteorológicas do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, dos modelos climáticos e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA a situação de escassez de chuvas poderá perdurar até o final de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a

dignidade da Pessoa Humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;

**CONSIDERANDO** o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede Pública Municipal de ensino das comunidades mais afetadas pela seca, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade ou dificuldade de acesso aos estabelecimentos de ensino na região do baixo madeira;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se adotar medidas de prevenção e remediação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de estiagem severa e seca.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de impacto potencial aos usos múltiplos, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e acesso à água, alimentos e medicamentos na região do Baixo Madeira no município de Porto Velho, fenômeno classificado e codificado como desastre natural - climatológico – seca: seca - COBRADE 1.4.1.2.0; estiagem- COBRADE 1.4.1.1.0;

**Art. 2º** Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC/SMD, com vista a atuar junto às demais Secretarias Municipais de Porto Velho na execução de atividades e ações de socorro, bem como assistência às comunidades atingidas pelos efeitos da seca.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado caso se justifique.

***HILDON DE LIMA CHAVES***

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**66F0C11A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/10/2023. Edição 3583

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>